



IMPrensa Oficial

DEZEMBRO DE 2023

Imprensa Oficial

Edição nº 616/2023

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h

Sumário

DECRETO Nº 2737, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023	2
DECRETO Nº 2738, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023	4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 30/11/2023	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DIA 30/11/2023	6
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 01/12/2023	7
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 01/12/2023	8
DECRETO Nº 2739, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023	10
LEI Nº 2651, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023	18
LEI Nº 2652, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023	25
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	28



DECRETO Nº 2737
DE 27 NOVEMBRO DE 2023.

"Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada para ligação entre a Rodovia Raposo Tavares e Estrada ARS 20, acesso ao Bairro Colônia".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel objeto da matrícula n.º 21.392 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, localizado na Rodovia Raposo Tavares -SP 270, KM 117+700m. Bairro Colônia, a área de terra situada na faixa de 59m (cinquenta e nove metros) a 16m (dezesseis metros) de largura, tendo como objetivo ligação entre a Rodovia Raposo Tavares e Estrada ARS 20, acesso ao Bairro Colônia.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Araçoiaba da Serra a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Araçoiaba da Serra para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários manutenção de via e limpeza, localizado na Rodovia Raposo Tavares -SP 270, KM 117+700m. Bairro Colônia, em área total de 944 m² aproximadamente, objeto da matrícula n.º 21.392, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de construir ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Araçoiaba da Serra poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 21.392, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito de Araçoiaba da Serra

Registrado em Livro próprio, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 27/11/2023.

**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2738 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2650*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				500.000,00
02	08	01	Departamento de Administração da Saúde	
829	10.301.0010.2041.0000		Custeio Ações em Saúde	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 €
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 042		SS - Resolução 138-23	
830	10.301.0010.2041.0000		Custeio Ações em Saúde	450.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 €
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 042		SS - Resolução 138-23	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	500.000,00
	02 81	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 28 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 217/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Contratação de Empresa especializada em Transmissão, Narração e Monitoramento Técnico do 18º Campeonato de Futebol Varzeano 2023, para atender a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa 49.887.858 JEISIANE BOZZA – ME sob o CNPJ 49.887.858/0001-09, perfazendo um valor total de R\$ 1.900,00. Araçoiaba da Serra, 30/11/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 215/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de materiais elétricos para Ligação de Braço para Luminária da Iluminação Pública, para atender a Secretaria de Serviços Públicos do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa DMTEC SOLAR LTDA – ME sob o CNPJ 16.888.581/0001-80, perfazendo um valor total de R\$1.974,00. Araçoiaba da Serra, 30/11/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 213/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Materiais em Aço Galvanizado para manutenção e pequenos reparos, para atender a Secretaria de Segurança e Defesa Civil do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa KM TINTAS LTDA – ME sob o CNPJ 34.761.832/0001-42, perfazendo um valor total de R\$ 52.300,00. Araçoiaba da Serra, 30/11/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

ERRATA dos Extratos das Atas de Registro de Preço N° 105/2023 e 106/2023, publicados no dia 29/11/2023 na Edição N° 614, referente ao Pregão Presencial nº 013/2023 – Processo Administrativo nº 280/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS RECOLHIDOS PELA PREFEITURA, ATRAVÉS DAS ONG'S E CUIDADORES DO MUNICÍPIO ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.

Onde se lê:

“PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 013/2023”

Leia-se:

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023”

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 275/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DETENTORA: **SUPER DINOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**CNPJ: **34.479.582/0001-52**O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE **R\$209.999,60**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha em recarga com 13 kg, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	400	UND	ULTRAGAZ	R\$76,26	R\$30.504,00
2	Gás de cozinha em recarga com 45 kg, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	600	UND	ULTRAGAZ	R\$289,42	R\$173.652,00

3	Botijão de gás, vasilhame de 13 kg (vazio)	10	UND	ULTRAGAZ	R\$131,09	R\$1.310,90
4	Botijão de gás, vasilhame de 45 kg (vazio)	10	UND	ULTRAGAZ	R\$453,27	R\$4.532,70

PRAZO DA ATA: **12 (doze) meses.** Araçoiaba da Serra/SP, em 24 de novembro de 2023. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;



**DECRETO Nº 2739
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2023, pertinente à execução orçamentária e financeira da Administração Direta, visando o regular levantamento do Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2023, e dá demais providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, neste Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as normas contábeis e financeiras contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/00;

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município para análise e conferência das informações e lançamentos contábeis, com providências cujas formalizações devem ser realizadas a contento e previamente; e

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados,

DECRETA:

**SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS**

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, principalmente a Secretaria de Administração e Finanças, realizarão a execução orçamentária e financeira no final do exercício de 2023, bem



como sua escrituração contábil e demais atividades de encerramento de balanço, estritamente, de acordo com os prazos, critérios e normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II DOS EMPENHOS DE DESPESAS

Art. 2º As obrigações de despesas correntes, a conta dos recursos orçamentários vigentes, **deverão ser legalmente empenhadas até 08 de dezembro de 2023**, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Visando o fiel cumprimento do estabelecido no art. 2º deste decreto, a Secretaria de Administração e Finanças, por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, até o dia 08 de dezembro de 2023, deverá promover o devido e necessário empenho das despesas correspondentes a pessoal e encargos, subvenções sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º as notas de empenho, sejam elas de empenhos ordinários, globais, estimados ou complementares destes, emitidas em desacordo com o estabelecido no *caput* deste artigo serão consideradas nulas de pleno direito, as quais deverão ser após notificação as autoridades competentes, devidamente canceladas em 31/12/2023.

§ 3º A partir do dia 08 de dezembro de 2023 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para lançamento e emissão de notas de empenhos de despesas, o qual somente será liberado para os casos executados conforme autoriza o *caput* deste artigo.

§ 4º Após o encerramento dos trabalhos de emissão das notas de empenho em 08 de dezembro de 2023, a Secretaria de Administração e Finanças, até a data de 15 de dezembro de 2023, deverá emitir o relatório analítico que demonstre todas as notas de empenho existentes no exercício financeiro de 2023, indicando o saldo das dotações orçamentárias e valores utilizados até a data, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual deverá ser, imediatamente, encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.



§ 5º A Secretaria de Administração e Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, juntamente com o analítico das despesas empenhadas, estabelecido no § 4º deste artigo, a previsão de arrecadação da receita orçamentária para o exercício, sinalizando os valores dos déficits-superávits orçamentário e financeiro estimados a serem obtidos ao final do exercício.

§ 6º Considerando que as despesas poderão ser empenhadas até o dia 08 de dezembro de 2023 e que as receitas públicas devem ser registradas por regime de caixa, bem como visando a aplicação dos limites constitucionais mínimos em 2023 (saúde e educação), a Secretaria Municipal de Administração e Finanças por seu Departamento de Orçamento e Contabilidade, deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 08 de dezembro de 2023, demonstrativos com os valores apurados em 30 de novembro de 2023 e a previsão até 31 de dezembro de 2023 das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e as despesas com as ações e serviços públicos de saúde, confrontando os valores apurados com a arrecadação realizada e prevista para o período, apresentando ao final, os percentuais que serão efetivamente obtidos ao final do exercício financeiro de 2023, sinalizando a previsão dos valores a serem pagos até 31 de dezembro de 2023 e os valores que serão inscritos em restos a pagar para o pagamento até 31 de janeiro de 2024, visando o atingimento da aplicação mínima constitucional.

§ 7º Na data estabelecida no § 6º deste artigo, em moldes idênticos ao acima estabelecido, a Secretaria de Administração e Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo das despesas total com pessoal e encargos com os valores apurados até 30 de novembro de 2023 e a previsão até 31 de dezembro de 2023, confrontando os valores apurados com a receita corrente líquida realizada e prevista para o período, apresentando-se, ao final, o percentual que será efetivamente obtido ao final do exercício financeiro.

§ 8º Também na data estabelecida no § 6º, a Secretaria de Administração e Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB, com os valores efetivamente apurados das receitas e despesas até o dia 30 de novembro de 2023 e os valores previstos até o dia 31 de dezembro de 2023.



SEÇÃO III DAS LIQUIDAÇÕES DE DESPESAS

Art. 3º A decorrente liquidação da despesa, regularmente empenhada em 2.023, somente poderá ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2023, sendo que para tanto os Órgãos da Administração Pública municipal deverão providenciar tal confirmação, comunicando aos fornecedores que o recebimento de produtos e mercadorias somente será possível até esta data, sendo providenciada imediata e consequente liquidação do empenho da despesa correspondente.

§ 1º Os casos do serviço da dívida, precatórios judiciais, pessoal e encargos e subvenções sociais, desde que empenhados até 15 de dezembro de 2023, poderão ser liquidadas até 31 de dezembro de 2023, com base em documentos aptos a comprovarem a regular execução da despesa no exercício.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, poderá ser promovida a liquidação de despesas após a data limite fixada no *caput* deste artigo, mediante a apresentação de documento apto a comprovar a regular execução da despesa.

§ 3º A partir do dia 15 de dezembro de 2023 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para liquidação de despesas, sendo este somente liberado para os casos autorizados na forma do § 2º deste artigo, salvo os casos elencados no § 1º deste artigo.

§ 4º Imediatamente após o encerramento dos trabalhos de liquidação das despesas a Secretaria de Administração e Finanças deverá emitir relatório analítico que demonstre todos os valores de despesas liquidadas no exercício financeiro de 2023 indicando os fornecedores correspondentes, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual será encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS



Art. 4º Até o dia 15 de dezembro de 2023 a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, deverá promover a verificação e análise de todas as despesas empenhadas à conta dos recursos orçamentários de 2023, não liquidadas, para restarem, tão somente, empenhados aqueles valores que possuírem execução física no exercício, devendo ser cancelados, total ou parcialmente, os empenhos de despesas que não atendam a este critério, tudo conforme determina o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Órgãos da Administração Direta, nos casos de prestações de serviços, deverão informar a Secretaria de Administração e Finanças até a data acima fixada, as despesas que terão execução/realização até 31 de dezembro de 2023, ainda não liquidadas, as quais, pelo regime de competência, deverão restar empenhadas no exercício e inscritas em restos a pagar não processados.

§ 2º Também até 15 de dezembro de 2023, conforme estabelecido os servidores que possuírem numerários públicos em regime de adiantamento em aberto, independente da data do seu recebimento, deverão prestar contas desses, anexando a estas, nos casos necessários, os comprovantes das devoluções dos saldos não utilizados.

SEÇÃO V DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 5º Tendo em vista que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, conforme determina o inciso I do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, a Secretaria de Orçamento deverá promover os registros das receitas arrecadadas no exercício até 31 de dezembro de 2023, de forma concomitante e imediata ao efetivo ingresso dos recursos aos cofres municipais.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR



Art. 6º Os empenhos de despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2023, serão inscritos pela Secretaria de Administração e Finanças ao final do exercício como restos a pagar processados e não processados, indicando o exercício que correspondem e por credor, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, no caso dos valores a serem inscritos em restos a pagar não processados, no caso, não liquidados, é requisito indispensável para o registro, que a despesa correspondente seja de competência do exercício de 2023, com a realização física neste, caso contrário, os valores correspondentes deverão ser imediatamente cancelados pelo serviço de acompanhamento da execução orçamentaria e contabilidade do município.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º deste decreto, a inscrição de valores em restos a pagar não processados decorrentes de prestação de serviços, deverá ser devidamente justificada pelas Unidades Gestoras e Executoras da despesa até o dia 15 de dezembro de 2023, sendo que, sem justificativa apta, o serviço de contabilidade ou órgão responsável pelos registros e acompanhamento da execução orçamentária irá promover o cancelamento dos valores correspondentes até 31 de dezembro de 2023.

SEÇÃO VII

DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º Os valores de restos a pagar de exercícios financeiros anteriores, inscritos como não processados até o final do exercício, deverão ser cancelados pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizadas pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar de exercícios financeiros pretéritos poderão ter sua validade devidamente prorrogada.

Art. 8º Os restos a pagar processados de exercícios financeiros pretéritos, com mais de cinco anos da data do ato ou do fato do qual se originaram e que não tenham impedimento legal, devidamente prescritos, deverão ser cancelados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio



do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2023 em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 20.910/32, em vigência até a presente data.

SEÇÃO VIII DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE 2023

Art. 9º Os restos a pagar não processados inscritos no exercício financeiro de 2023, que não sejam liquidados até 31 de dezembro de 2023 deverão ser imediatamente cancelados pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, por meio do serviço de contabilidade do município.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar não processados do exercício financeiro de 2023, poderão ter sua validade devidamente prorrogada, além do prazo fixado no caput deste artigo.

SEÇÃO IX DO ENCERRAMENTO MENSAL

Art. 10 Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2023. Pertinente à questão orçamentária e financeira, a Secretaria de Administração e Finanças deverá encerrar o mês de dezembro até 20 de dezembro de 2023, restando após esta data, somente a realização de lançamentos contábeis nos sistemas patrimonial e compensado para encerramento do Balanço Geral do município de 2023.

§ 1º Também nos prazos fixados no *caput* deste artigo a Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Tesouraria ou Contabilidade do município, deverá promover a devida conciliação dos valores de receitas arrecadadas em 2023, principalmente das transferências de impostos promovidas pelo Governo Federal e Estadual, recursos da educação e recursos da saúde, com aqueles valores informados como transferidos pela Secretaria do Estado da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação e Ministério da Saúde, utilizando-se como fonte subsidiária as informações apresentadas pelo Banco do Brasil.



§ 2º De forma idêntica ao acima estabelecido, a Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Tesouraria e Contabilidade do município, deverá promover a devida conciliação das contas redutoras de receitas, referentes aos repasses de recursos ao FUNDEB, fazendo com que os valores ali consignados restem de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 10.494/2007.

SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A Secretaria de Administração e Finanças dará fiel cumprimento as normas e prazos aqui fixados, adotando as devidas providências com vista ao atendimento das disposições contidas neste decreto, podendo, por meio de portaria, editar normas complementares à execução deste decreto.

Art. 12 O disposto neste decreto, no que couber, dentro dos limites constitucionais, aplica-se aos Órgãos do Poder Legislativo, frente a necessidade da apuração dos duodécimos efetivamente repassados e utilizados em 2023.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito de Araçoiaba da Serra

Registrado em Livro próprio, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30/11/2023.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

Lei Nº 2651, de 30 de novembro de 2023*"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.407.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.407.950,00
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	23	04.122.0002.2009.0000	Gestão Política e Administrativa	39.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	24	04.122.0002.2009.0000	Gestão Política e Administrativa	3.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	35	04.122.0002.2134.0000	Gestão Política e Administrativa	500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	36	04.122.0002.2135.0000	Gestão Política e Administrativa	5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	Secretaria de Assuntos Jurídicos	
	42	04.122.0004.2014.0000	Assessoria Jurídica e Suporte Administrativo	24.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	48	04.122.0004.2014.0000	Assessoria Jurídica e Suporte Administrativo	23.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	Departamento de Administração da Saúde	
	102	10.301.0010.2041.0000	Custeio Ações em Saúde	195.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

Lei Nº 2651, de 30 de novembro de 2023

02	08	01	Departamento de Administração da Saúde			
103	10.301.0010.2041.0000	3.1.90.13.00	Custeio Ações em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO	27.500,00		
		01		F.R.:	0	01 00
	301 000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos			
109	10.301.0010.2041.0000	3.3.90.39.00	Custeio Ações em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO	135.000,00		
		01		F.R.:	0	01 00
	301 000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos			
114	10.301.0010.2042.0000	3.1.90.11.00	Custeio Ações em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	130.000,00		
		05		F.R.:	0	05 81
	313 000		TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE			
115	10.301.0010.2042.0000	3.1.90.13.00	Custeio Ações em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO	5.000,00		
		01		F.R.:	0	01 00
	301 000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos			
116	10.301.0010.2043.0000	3.1.90.11.00	Custeio Ações em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	70.400,00		
		05		F.R.:	0	05 81
	301 002		MS- Icent.Financ.Captação Ponderada			
117	10.301.0010.2043.0000	3.1.90.13.00	Custeio Ações em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO	5.600,00		
		01		F.R.:	0	01 00
	301 000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos			
137	10.302.0010.2048.0000	3.3.90.39.00	Custeio Ações em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO	58.000,00		
		01		F.R.:	0	01 00
	302 000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			
139	10.302.0010.2049.0000	3.1.90.11.00	Custeio Ações em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO	16.000,00		
		01		F.R.:	0	01 00
	302 000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			
141	10.302.0010.2049.0000	3.1.90.13.00	Custeio Ações em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO	4.000,00		
		01		F.R.:	0	01 00
	302 000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			
147	10.302.0010.2050.0000	3.1.90.11.00	Custeio Ações em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO	22.000,00		
		01		F.R.:	0	01 00
	302 000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

Lei Nº 2651, de 30 de novembro de 2023

02	08	01	Departamento de Administração da Saúde				
	148	10.302.0010.2050.0000	Custeio Ações em Saúde		3.500,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP				
	159	10.303.0010.2046.0000	Custeio Ações em Saúde		2.200,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		304 000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid				
	175	10.304.0010.2056.0000	Custeio Ações em Saúde		14.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/				
	178	10.304.0010.2058.0000	Custeio Ações em Saúde		57.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	05	81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE				
	179	10.304.0010.2058.0000	Custeio Ações em Saúde		10.200,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/				
	187	10.305.0010.2060.0000	Custeio Ações em Saúde		16.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/				
02	10	01	Assist. Social de Verdade - Bloco de Gestão				
	198	08.122.0015.2100.0000	Assistência Social de Verdade		22.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade				
	245	08.243.0015.2107.0000	Assistência Social de Verdade		4.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	260	08.243.0015.2147.0000	Assistência Social de Verdade		1.800,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	05	81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		500 003	MDS - PAEFI - Serv. de P. E. Família Ind				

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78

Exercício: 2023

Lei Nº 2651, de 30 de novembro de 2023

02	10	02	Proteção Social Básica - PSB			
	225	08.244.0016.2109.0000	Proteção Social Básica		14.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f			
02	14	01	Departamento de Agricultura			
	331	20.606.0007.2021.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade		31.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	332	20.606.0007.2021.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade		4.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	337	20.606.0007.2021.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	14	02	Departamento de Meio Ambiente			
	349	18.541.0007.2139.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade		28.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	15	01	Departamento de Análise de Projeto e Habitação			
	360	15.451.0008.2028.0000	Mais Desenvolvimento Urbano		4.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	16	01	Departamenbto de Obras Públicas			
	383	15.451.0009.2137.0000	Obras de Verdade		20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	17	02	Departamento de Transporte Urbano			

PREFEITURA M. DE ARAÇOIBABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

Lei Nº 2651, de 30 de novembro de 2023

02	17	02	Departamento de Transporte Urbano				
	455	26.782.0008.2027.0000	Mais Desenvolvimento Urbano			14.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	17	01	Departamento de Serviços Públicos				
	437	15.452.0024.2033.0000	Serviços Públicos			37.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	18	02	Departamento de Logística				
	489	12.361.0012.2074.0000	Sim é Possível Educação para Todos			23.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
	494	12.361.0012.2074.0000	Sim é Possível Educação para Todos			11.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
02	18	03	Departamento de Educação Básica				
	505	12.361.0012.2125.0000	Sim é Possível Educação para Todos			168.400,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
	513	12.361.0012.2125.0000	Sim é Possível Educação para Todos			582.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
	543	12.365.0012.2080.0000	Sim é Possível Educação para Todos			80.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
	549	12.365.0012.2080.0000	Sim é Possível Educação para Todos			271.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

Lei Nº 2651, de 30 de novembro de 2023

02	18	03	Departamento de Educação Básica					
	562		12.365.0012.2081.0000	Sim é Possível Educação para Todos	99.400,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
02	20	01	Departamento de Esportes					
	654		27.812.0018.2114.0000	Esporte para Todos	20.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	655		27.812.0018.2114.0000	Esporte para Todos	1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	660		27.812.0018.2114.0000	Esporte para Todos	19.600,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria					
	689		04.125.0023.2151.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	9.350,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	701		04.125.0023.2152.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	7.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	704		06.182.0023.2013.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	5.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	710		06.182.0023.2013.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	36.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	715		06.182.0023.2150.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

Lei Nº 2651, de 30 de novembro de 2023

02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria		
	724	18.541.0023.2153.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade		1.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 0100
		01	TESOURO		
		110000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.407.950,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	2.148.750,00
	05 81	259.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 30 de novembro de 2023

José Carlos de Quevedo Junior
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiba.sp.gov.br, em 30 de novembro de 2023



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2023

Lei nº 2652, de 30 de novembro de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.044.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.044.600,00
02 18 03	Departamento de Educação Básica			
505	12.361.0012.2125.0000	Sim é Possível Educação para Todos	544.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 18 05	Departamento de Educação Básica - Fundeb			
592	12.361.0013.2084.0000	Sim é Possível Educação para Todos - FUNDEB	500.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	Gabinete do Prefeito			
34	04.122.0002.2134.0000	Gestão Política e Administrativa	-4.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 01	Departamento de Administração			
62	04.122.0005.2016.0000	Administrar sim é Possível	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 02	Departamento de Finanças			
78	04.123.0006.2017.0000	Divisão de Finanças e Gestão	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 03	Departamento de Licitações			



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2023

Lei nº 2652, de 30 de novembro de 2023

02	04	03	Departamento de Licitações				
	87	04.122.0005.2121.0000	Administrar sim é Possível			-20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	04	04	Departamento de Planejamento Orçamentário				
	96	04.121.0006.2160.0000	Divisão de Finanças e Gestão			-36.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	08	01	Departamento de Administração da Saúde				
	113	10.301.0010.2042.0000	Custeio Ações em Saúde			-180.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos				
	177	10.304.0010.2058.0000	Custeio Ações em Saúde			-29.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/				
02	10	02	Proteção Social Básica - PSB				
	220	08.244.0016.2109.0000	Proteção Social Básica			-31.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade				
	240	08.243.0015.2107.0000	Assistência Social de Verdade			-87.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	263	08.243.0017.2101.0000	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			-2.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	264	08.243.0017.2101.0000	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			-8.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
02	16	02	Departamento de Infraestrutura				


PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

Lei nº 2652, de 30 de novembro de 2023

02	16	02	Departamento de Infraestrutura			
	392	15.451.0009.2140.0000	Obras de Verdade		-25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	393	15.451.0009.2140.0000	Obras de Verdade		-4.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	16	04	Departamento de Saneamento Básico			
	415	17.512.0009.2031.0000	Obras de Verdade		-34.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	416	17.512.0009.2031.0000	Obras de Verdade		-4.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	18	05	Departamento de Educação Básica - Fundeb			
	593	12.361.0013.2084.0000	Sim é Possível Educação para Todos - FUNDEB		-500.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0281
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Anulação (-) -1.044.600,00**

ARAÇOIABA DA SERRA, 30 de novembro de 2023

José Carlos de Quevedo Junior
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de novembro de 2023



RESOLUÇÃO Nº 06/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Autuação postadas em 01/12/2023, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, poderão identificar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa prévia da autuação junto ao DEMUTRAN, conforme data de vencimento existente na notificação de autuação a ser encaminhada. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a Identificação do Condutor Infrator sob pena de incorrer em aplicação de nova multa (NIC), conforme § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Araçoiaba da Serra/SP, 01 de dezembro de 2023.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ADI6D63	A000011053	55250	22/11/2023	AZH4423	A000011056	55250	22/11/2023
BMI9569	A000011060	55250	24/11/2023	CBJ9461	A000011058	55250	24/11/2023
CLY8A94	A000011064	55250	24/11/2023	CQG5C80	A000011054	55250	22/11/2023
CQN8444	A000010882	55412	28/11/2023	DCW5H44	A000011061	55250	24/11/2023
DFY7368	A000010883	55412	28/11/2023	DLL6501	A000011062	55250	24/11/2023
DPL0645	A000011057	55250	24/11/2023	DPN0108	A000010876	76252	26/11/2023
DSG0486	A000010877	55412	28/11/2023	DSQ1D09	A000011066	53800	24/11/2023
DTA5D44	A000005032	58270	26/11/2023	DTQ0344	A000011051	55250	22/11/2023
EFG7287	A000010568	52070	17/11/2023	EFT0906	A000010881	55412	28/11/2023
ELT2476	A000007194	54522	20/11/2023	ENM2106	A000011059	55250	24/11/2023
EOF2499	A000010879	76331	28/11/2023	ETX2H42	A000010875	76331	24/11/2023

DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
 Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br
 Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

DEMUTRAN



TRÂNSITO E TRANSPORTE

EUP8B95	A000006815	76331	22/11/2023	EVX2G68	A000011063	55250	24/11/2023
EZQ1817	A000011055	73232	22/11/2023	EZU4H96	A000010878	55412	28/11/2023
FHB5I29	A000010880	55412	28/11/2023	FZT7D40	A000011052	54521	22/11/2023
GET8A07	A000010967	65640	15/11/2023	MDN2H11	A000011067	76331	24/11/2023
QBE2D49	A000011065	55250	24/11/2023				

Total: 31

Gilliard Augusto de Camargo
Gerente de Trânsito

DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000